



PARECER UNICO SUPRAM - ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 191463/2009

Licenciamento Ambiental Nº 00101/1980/006/2008	RVLO	DEFERIMENTO
Processo Outorga – 10922/2008	subterrânea	Aguardando publicação
APEF Nº		
Reserva Legal Nº		

Empreendimento: MBL – Materiais Básicos Ltda	
CNPJ: 19.543.206/0001-96	Município: Carmo do Cajuru

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Pará
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de brita, com tratamento	3
- - -		

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Francisco Eugênio Esteves	Registro de classe CREA 45.787/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados José Domingos Pereira	Registro de classe CREA 21.611/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
00101/1980/001/1997 – LOC formalizada em 09/04/1997	Licença concedida
00101/1980/002/1997 – LP formalizada em 25/07/1997	Licença concedida
00101/1980/003/1998– LI formalizada em 14/12/1998	Licença concedida
00101/1980/004/1999 – LO formalizada em 03/09/1999	Licença concedida
00101/1980/005/1997 – REV LO formalizada em 05/10/2005	Licença concedida
00101/1980/005/1997 - REV LO formalizada em 21/01/2008	Aguarda Julgamento
Reserva Legal –00214/2008 formalizada em 21/10/2008	Certidão de Registro de imóveis de uma matrícula com RL averbada
04717/2008 formalizada em 24/10/2008	Reserva Legal averbada

Auto de fiscalização: ASF - 74/08	Data: 25/06/08
-----------------------------------	----------------



Data: 27/04/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1.147.633-0	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 0 872.020-3	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.783-5 e OAB 66.288	

1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem por objetivo subsidiar o COPAM ASF no julgamento da Revalidação de Licença de Operação 086/2000 do empreendimento MBL Materiais Básicos Ltda, localizado no município de Carmo do Cajuru, concedida conforme processo administrativo nº 00101/1980/04/1999, com validade até 01/03/2008.

A atividade desenvolvida no empreendimento é extração de rocha para produção de brita, com tratamento, sendo detentor de direito minerário conforme processo DNPM 831.002/1988, com a devida Concessão de Lavra concedida em 25/06/1999. Em 21-01-2008 o processo foi formalizado na SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA e enviado para análise na SUPRAM ASF.

A atividade é listada pela DN COPAM Nº 074/04 com o código A-02-09-7, apresentando médio potencial poluidor/degradador geral e porte médio conforme produção bruta anual informada de 180 toneladas, levando a classe 3.

A produção estimada do empreendimento é da ordem de 180.000 toneladas/ano, considerando o método de lavra, o beneficiamento adotado e conforme aceitação do mercado. O processo de extração do gnaisse é executado pelo método de cava fechada em lavra a céu aberto com bancadas.

As informações prestadas no RADA (Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental) foram elaboradas por José Domingos Pereira – Engenheiro de Minas; Pablo Luiz Braga – Engenheiro Florestal e Guido Emanuel Pereira Horn – Engenheiro Civil; cujas Anotações de Responsabilidades Técnicas foram devidamente juntadas ao processo. Após os esclarecimentos feitos durante a vistoria, foi considerada necessária a solicitação de informações complementares para que a proposta de revalidação fosse considerada satisfatória.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A jazida localizada no município de Carmo do Cajuru é formada por uma rocha aflorante em meia encosta, espelhos subverticais, praticamente não gerando estéril.

O desmonte é feito com uma média de 02 (dois) fogos primários por mês variando no máximo para 03 (três) fogos no mês. A frente de lavra encontra-se atualmente com um único banco, sendo lavrado o seu piso, estando previsto para os próximos anos o rebaixamento, com formação de um banco abaixo do nível da cota atual.

O método de lavra executado permite seu aproveitamento conforme as Normas Reguladoras da Mineração além de formação da cava com piso regular e com paredes sólidas e seguras, pouco sujeitas ao escorregamento.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 07/05/09 Página: 1/18
------------	---	--------------------------------



O método de lavra empregado é o de cava apresentando grande desenvolvimento horizontal, com bancadas de alturas variáveis e que são desmontadas com explosivos.

O desenvolvimento mineiro se faz com a limpeza da área, remoção do estéril (solo com pequena espessura), carregamento, desmonte e transporte. Os equipamentos utilizados são: perfuratriz sobre esteiras, rompedor hidráulico, retro escavadeira, carregadeira e caminhões.

A camada de solo superficial deverá ser estocada em pilhas bem protegidas dos agentes erosivos e fora das áreas de preservação permanente, para ser utilizada na recuperação das áreas degradadas.

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A MBL Materiais Básicos Ltda trata-se de uma empresa de extração e beneficiamento de gnaiss para produção de brita, pedra calçadinha e areia gnaiss para utilização na construção civil.

O empreendimento está localizado em zona rural do município de Carmo do Cajuru numa área total de 10,09 ha e possui reserva legal averbada. A área de lavra dista aproximadamente 150 metros do corpo d'água mais próximo, cuja nascente está localizada concomitante à área de Reserva Legal, sendo este curso d'água contribuinte do Córrego Cachoeiras, afluente da margem direita do Rio Pará, que dista aproximadamente 1.200 metros do empreendimento. A produção estimada do empreendimento é da ordem de 180.000 toneladas/ano, considerando o método de lavra adotado e aceitação no mercado.

O processo de extração do gnaiss é feito pelo método de lavra a céu aberto, descendentemente, pelo método clássico das bancadas sucessivas dispostas em bancos com altura máxima de 15 metros, praça de trabalho de 30 metros e berma final de encosto de 4 metros e taludes sub-verticais.

O desmonte do minério é efetuado com utilização de explosivos com devido armazenamento em paióis e controlado por plano de fogo. O empreendimento possui infra-estrutura de apoio com posto de abastecimento, área de lavador e oficina.

Existe uma estrutura de posto de abastecimento e oficina para manutenção dos equipamentos do empreendimento dotados de piso impermeabilizado que produzem efluentes direcionados ao sistema de caixa separadora de óleos e graxa.

A empresa possui o Certificado de LO nº 254 válido até 29/06/2012 para lavra e Britagem de Gnaiss com Processo Administrativo 00101/1980/005/2005 com DNPM nº 850.719/1978, concedida em 29/06/2006 pela Câmara de Atividades Minerárias, não sendo objeto desta revalidação.

2.2 RESERVA LEGAL

Conforme informado no item 6.3 do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCEI do processo de Revalidação de Licença de Operação, o empreendimento se localiza em área rural e possui reserva legal regularizada. Em fiscalização foi constatado que o empreendimento está instalado numa área maior que a área correspondente à matrícula 7.722-Livro 2-AG, que possui reserva legal averbada, porém não foram apresentados os registros de imóveis com as devidas averbações, das outras propriedades que compreendem a área total do empreendimento, o que ensejou a solicitação do item 1 das I.C. (Informações Complementares)

SUPRAM-ASF

Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG
CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055

DATA: 07/05/09
Página: 1/18



para possibilitar a demarcação e averbação das reservas legais de todos os imóveis que são explorados com a atividade.

Em resposta ao item 1 das IC foram apresentadas cópias dos Termos de Compromisso de Preservação de Florestas, expedido pelo técnico Edson Araújo Rabelo CREA 35668/TD do IEF – Aflobio Brumadinho. Também foram apresentadas as certidões de registros de imóveis com as reservas averbadas conforme os citados termos de compromissos. As matrículas, áreas e denominações são apresentadas na tabela 1:

Tabela 1 – Quadro de áreas do empreendimento

Matrículas	Área total (ha)	Área de Reserva Legal	Reserva própria	Área de Reserva /matrícula doadora
9147 – livro 2-AM – fls. 47 – Fazenda Cachoeira do Gafanhoto	08,21,70 ha.	01,64,34 ha. (dividida em duas glebas: 00,66,95 ha. e 00,97,39)		00.66,95 averbada na matrícula nº 383 – livro 2A – fls. 83 e 00,93,39 averbada na matrícula nº 5918 – livro 2Z – fls. 38 (vide anotação abaixo sobre o erro material).
5918 - livro 2Z – fls. 38 – Fazenda Pau Deitado – Capão da Cana – Fazenda do Frutuoso ou Barra	03,80,00 ha.	01,73,39 ha. (dividida em duas glebas: 00,76,00 ha. e 00,93,39 ha. Há que se observar que há um erro material quando se menciona que a área acima grifada é de 00,93,39 ha., pois, o correto é 00,97,39 ha., que somado com os 00,76,00 ha. dará o importe de 01,73,39 ha. e que estará de acordo com a		00,76,00 ha. averbada na matrícula nº 383 ha. – livro 2A – fls. 083, e 00,93,39 ha. averbado na matrícula nº 9147 – livro 2 AM – fls. 04 <u>(vide anotação na coluna “Área de Reserva Legal” acerca de erro material sobre essa área de 00,93,39 ha., cuja área correta é 00,97,39 ha., sendo que deverá ser condicionada a retificação desse erro material</u>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

		menção feita na matrícula 9147 – livro 2AM – fls. 47 – Fazenda Cachoeira do Gafanhoto		constante na AV-2 da matrícula nº 5918.)*
383 - livro 2A – fls. 083 – Fazenda Cachoeira do Gafanhoto – Pau Deitado	07,05,00 ha.	<u>06,09,61 ha</u>	02,01,78 ha.	00,66,95 ha. referente à matrícula nº 9147 - livro 2AA – fls. 047; 03,00,00 ha. referente à matrícula 388 – livro 2A – fls. 088; 00,40,88 ha. referente à matrícula 448 – livro 2A – fls. 148 e 00,76,00 ha. referente à matrícula 5918 – livro 2Z – fls. 038.
7722 - livro 2AC – fls. 102	10,00,00 ha.	<u>02,50,00 ha</u>	02,50,00 ha.	
388 – livro 2A – fls. 088 – Fazenda do Pau Deitado	15,00,00 ha.	<u>03,00,00 ha.</u> averbada na matrícula nº 383 – livro 2A – fls. 083		
448 – livro 2A – fls. 148 – Fazenda Pau Deitado	04,07,88 ha. (área total da propriedade), da qual foram vendidos <u>02,04,42 ha. para MBL</u> , ficando um remanescente de 02,05,18 ha. para Márcio Xavier Gontijo	00,86,88 ha., sendo que 00,46,00 ha. refere-se à fração de propriedade de Márcio Xavier Gontijo e <u>00,40,88 ha.</u> refere-se à fração de propriedade da <u>MBL</u> , a qual foi averbada na matrícula 383 – livro 2A – fls.		

SUPRAM-ASF

Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG
CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055

DATA: 07/05/09
Página: 1/18



		083		
TOTAL	48,59,58	15,84,22		

2.3 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Segundo declara o empreendedor no Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado – FCEI, não haverá qualquer tipo de intervenção ou supressão florestal no empreendimento. Para certificação da informação apresentada, solicitamos como informações complementares a apresentação de mapa das intervenções já autorizadas pelo IEF e IBAMA e caso haja necessidade, solicitasse a devida autorização para intervenção atual e futura para supressão de vegetação e alteração do uso do solo. Em resposta foram apresentadas as autorizações concedidas para instalação do empreendimento em 1997 e o mapa contendo as áreas previstas para serem utilizadas nos próximos 4 e 8 anos, que totalizam 6,64 ha sobre área de maciço aflorante e rebaixamento do piso da cava de lavra já existente. Foi informado que caso haja necessidade de supressão esta será precedida de autorização.

2.4 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Foi apresentado em informações complementares, autorização nº 167/97 expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em 24 de novembro de 1997, que autoriza a supressão de vegetação arbórea, com rendimento lenhoso de aproximadamente 300(trezentos) m³, em uma área classificada como preservação permanente, medindo 5,5 ha (cinco hectares e cinquenta Ares), localizado na fazenda “Pau-Deitado”, município de Carmo do Cajuru, com finalidade de ampliação do Pit de lavra para continuidade à exploração de granito para britagem. Esta autorização vem acompanhada da Autorização para Exploração Florestal Nº 11.498 conforme Processo nº 0704318/97 expedida pelo então Escritório Florestal de Divinópolis - Escritório Regional IEF Centro Oeste.

Para a extração do recurso mineral, foi informado que nos próximos anos não estão previstas necessidades de novas supressões para avanço de lavra, e conforme confirmado em fiscalização, a extração nos próximos anos ocorrerá procedendo ao rebaixamento da cota atual.

2.5 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O abastecimento de água no empreendimento é feito por exploração de água subterrânea por meio de um poço tubular devidamente outorgado, Portaria nº 02342/2004. A vazão outorgada é de 3,8 m³/hora com tempo de funcionamento do equipamento de 10:00 horas por dia durante doze meses por ano, para atendimento das necessidades operacionais do empreendimento e consumo humano, com validade até 25/08/2009.

O empreendimento também faz uso das águas públicas por meio de captação subterrânea em cisterna, para uso no umedecimento dos produtos antes de serem transportados por caminhões.

O consumo outorgado é detalhado na tabela 2:

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 07/05/09 Página: 1/18
------------	---	--------------------------------



Tabela 02 – Balanço hídrico

Finalidade do consumo	Quantidade (m ³ /mês)		Origem
	Máxima	Média	
Lavagem de pisos e equipamentos	120	100	Portaria nº 02342/2004
Aspersão/desempoeiramento	700	500	Portaria nº 02342/2004
Consumo humano	90	70	Portaria nº 02342/2004
Umedecimento do produto antes do transporte	900	900	Processo Outorga – 10922/2008

A instalação de horímetro e hidrômetro será condicionada neste parecer. Conforme pode ver visto, o consumo de água no empreendimento a princípio se mostra relativamente alto, sendo a utilização no processo produtivo para despoeiramento o fator principal. No entanto, quando avaliamos o contingente de empregados (15 funcionários) e utilizando parâmetros médios de consumo (70 Litros/funcionário. dia) temos que: 15 x 70 litros/func. dia = Litros por dia. Multiplicando-se o consumo por dia pelo número de **dias úteis** de um mês (22 dias) temos: 1.050 L/dia x 22 dias úteis/mês = 23.100 L/mês (23,1m³/mês), abaixo do informado, devendo ser justificado um consumo maior do que o esperado devido ao fluxo intenso de mão de obra terceirizada. Como podemos observar, a parcela de água utilizada no processo produtivo é bastante elevada, justificando a necessidade de monitoramento das captações e do efluente gerado no sistema de controle de águas pluviais.

3. ASPECTOS AMBIENTAIS

3.1 Efluentes líquidos

O processo de extração e beneficiamento de gnaïsse utilizado pela MBL não gera efluente líquido ligado diretamente ao processo. O principal consumo é o uso para despoeiramento das vias de tráfego. As águas utilizadas para lavagem de máquinas e caminhões são coletadas em área impermeabilizada e destinadas por meio de canaletas até uma caixa separadora de água e óleo. Após o tratamento é destinada ao sumidouro.

São gerados efluentes líquidos sanitários nas dependências de apoio aos funcionários, balança e escritórios. Estes são tratados em sistema fossa-filtro-sumidouro.

Na tabela 3 está apresentado o quadro de efluentes líquidos gerados no empreendimento, sendo que os consumos não foram quantificados durante o período da licença, uma vez que não foi condicionado o automonitoramento na licença anterior. Foi apresentada a tabela 3 preenchida com valores estimados, não havendo muita coerência nos dados apresentados.

Tabela 03 – Efluentes líquidos gerados no empreendimento

Característica do efluente	Origem	Vazão (m ³ /dia)		Sistema de controle	Lançamento final
		Máxima	Média		
Águas contaminadas com óleos e	Lavador de veículos e oficina mecânica	12	10	Caixa Separadora de água e	Sumidouro



graxas				óleo	
Efluente sanitário	Sanitários dos setores industriais e administrativos.	9	7	Fossa Filtro	Sumidouro
Água pluvial com sólidos carreados	Diques de decantação			Decantação	Grotas de drenagem

3.2 Efluentes atmosféricos

O empreendimento produz emissão de material particulado nas operações de desmanche do recurso mineral por meio da ação da perfuratriz, detonação, carregamento e transporte do material até a pilha de beneficiamento, bem como nas operações de britagem, moagem, separação dos produtos pela granulometria dos materiais e beneficiamento. O beneficiamento consiste no preparo do material para fornecimento ao consumidor por meio da retirada das arestas do material britado por meio do desgaste físico causado pelo atrito. Deverá ser mantida condicionante da aspersão das vias internas para minimizar os efeitos da dispersão de particulados.

3.3 Resíduos sólidos

Tabela para apresentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, sugerida no Termo de referência foi preenchido com valores estimados. (Tabela 4)

Tabela 4 – Valores estimados dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Resíduo	Origem	Geração(t/mês)		Classificação NBR 10.004	Destino(**)
		Máxima	Média		
Sucatas	Oficina	5	3	II B	
Lixo orgânico	Cozinha/refeitório	0,5	0,3	II A	
Lixos domésticos	Instalações de apoio	1	0,7	II A	
Pneu + borracha	Oficina	1	0,5	II B	
Óleo utilizado	Motores e Caixa SAO	400	200	I	
Papel, plástico e vidro	Instalações de apoio	0,03	0,02	II B	

* Destino não foi comprovado

A quantificação dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo e sua destinação não foram condicionadas na licença anterior, sendo apresentado no RADA (Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental) o quadro de caracterização individual por tipo, descrição, classificação e código; de acordo com a Norma ABNT-NBR 10.004 de 30/11/2004. O monitoramento da geração dos resíduos, bem como a comprovação da destinação ambientalmente correta deverá ser condicionada na revalidação desta licença. O quadro apresentado poderá ser usado no programa de automonitoramento, com a inclusão dos demais itens existentes no programa de



automonitoramento sugerido no anexo II deste parecer. Segue o modelo apresentado no RADA com o detalhamento maior dos resíduos gerados no empreendimento, para conhecimento.

Tabela 5 – Tabela proposta para monitoramento de Resíduos sólidos.

Resíduos sólidos	Descrição	Classificação	Código
Sucatas	Materiais ferrosos	II B	
	Não ferrosos	II B	
Tambores metálicos	Vasilhames metálicos	II B	
Papel/Papelão	Restos de Embalagens	II B	
Plástico	Embalagens	II B	
Vidros	Vasilhames	II B	
Madeiras	Pedaços	II B	
Borracha	Correias transportadoras, pneus, ...	II B	
Baterias	Usadas	I	
Lixos Domésticos	Materiais não recicláveis	II A	
Oleosos	Oleo separado do SSAO	I	
	Oleo utilizado	I	
	Fluido hidráulico	I	
	Materiais com óleos e graxas impregnados	I	
Orgânicos	Resto de alimentos	II A	
	Lodo originado no sistema de tratamento de esgoto	I	
Resíduos gerados da extração mineral			
Material estéril	Cobertura de solo sobre o minério de gnaíse	II B	
Minério de gnaíse	Resíduo de gnaíse em diversas granulometrias (sub-produto)	II B	

Foi informado no RADA que os resíduos sólidos gerados são armazenados temporariamente e destinados ao reaproveitamento e ou reciclagem. Somente os materiais estéreis originados nas operações de descaçamento das frentes de lavra são armazenados definitivamente na própria mineração.

3.4 Ruídos

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 07/05/09 Página: 1/18
------------	---	--------------------------------



As fontes de ruído existentes no empreendimento são na frente de lavra, nos equipamentos de beneficiamento do minério e trânsito de veículos. As detonações causam maiores impactos devido ao efeito das vibrações. Estas normalmente ocorrem duas vezes por mês. Não foi condicionado o automonitoramento de ruídos na licença anterior.

4. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

A avaliação do desempenho ambiental apresentada no RADA foi realizada visualmente, sendo sugerido no RADA apresentado o monitoramento por meio de análises laboratoriais. Conforme informado neste parecer o monitoramento da eficiência dos sistemas de controle de efluentes, ruídos e geração de resíduos sólidos deverá ser implantado conforme determina o anexo II deste parecer.

4.1 Monitoramento da Qualidade Ambiental

Não foi apresentado monitoramento da qualidade ambiental do empreendimento, impossibilitando a análise deste item de avaliação de desempenho. Será condicionado neste parecer o monitoramento dos sistemas de controle de efluentes instalados no empreendimento.

4.2 Atualização Tecnológica

Não foram informadas atualizações tecnológicas implantadas no empreendimento no período da licença. Foi informado no RADA que a empresa tem se esforçado para propiciar aos funcionários cursos relacionados com gestão ambiental. O responsável pela área ambiental está cursando gestão ambiental na Universidade de Itaúna e que através deste a empresa tem procurado acompanhar as evoluções tecnológicas na área ambiental.

4.3 Medidas de melhoria contínua do desempenho ambiental

A empresa tem um programa interno de avaliação do desempenho ambiental, baseado principalmente no monitoramento feito pelos encarregados de cada setor. Será condicionada neste parecer a adoção de medidas de controle de processos erosivos, causados pelo escoamento superficial de águas de chuva, bem como a manutenção e monitoramento das bacias de sedimentação de sólidos instaladas na área útil do empreendimento.

4.4 – Gerenciamento de Riscos

Foi informado nos estudos apresentados que o gerenciamento de riscos é desenvolvido apenas pelo setor de segurança do trabalho e saúde ocupacional da empresa, que desenvolve e administra o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Portanto, para a avaliação do desempenho dos sistemas de controle ambiental, seriam avaliadas as propostas e ou ações desenvolvidas pelo empreendimento para gerenciamento de Riscos Ambientais. Também deverá ser condicionada a implantação de procedimento para serem avaliados na próxima revalidação.



4.6 Passivos Ambientais

Conforme informado no RADA, a empresa desconhece a existência de passivos ambientais no empreendimento, e, no SIAM não se verificou nenhuma autuação do empreendimento.

4.7 Relacionamentos com a comunidade

A empresa possui bom relacionamento com a comunidade, sendo demonstrado por doações em espécie e doações de materiais básicos para entidades carentes, comprovadas por recibos anexos ao processo. As ações demonstradas pelo jornal de circulação interna demonstram interesse com a coletividade e bem estar dos colaboradores.

4.8 Autos de Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa não possui Auto de Infração cadastrado no sistema.

4.8 Cumprimento de Condicionantes

Quanto às condicionantes da LO nº 086/2000 (Processo COPAM Nº 0101/1980/004/1999) estas foram cumpridas a contento, sendo apresentadas em conformidade com o exigido no parecer.

4.12 Avaliação Final e Propostas

Com base no acima exposto e subsidiado pelas observações feitas em fiscalização ao empreendimento, consideramos que as avaliações do desempenho ambiental do empreendimento, no período da licença, foram consideradas baixas, devendo, portanto, ser mantido o prazo de 6 anos para a nova revalidação, ocasião em que poderão ser avaliados os resultados e eficiência dos sistemas de controle implantados.

4.13 Compensação Ambiental (SNUC)

O impacto geológico e natural não comporta medidas mitigadoras, uma vez que o bem mineral extraído é um recurso natural não renovável e o aspecto topográfico paisagístico nunca será o mesmo, o que enseja a compensação ambiental conforme a Lei nº 9.985/2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza), bem como, pela Deliberação Normativa 94/2006.

4 – CONTROLE PROCESSUAL

A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no formulário de orientação básica – FOBI – constante dos autos.

O pedido de revalidação ocorreu em tempo hábil, ou seja, antes do vencimento da licença de Operação.

As publicações ocorreram com regularidade, sendo no jornal local e no jornal oficial – fls. 160/162.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Os custos de análise do processo são da ordem de R\$ 2.899,15 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), os quais se encontram devidamente ressarcidos, conforme se verificou no SIAM.

Quanto à intervenção em Área de Preservação Permanente, já foi autorizada pelo IBAMA em 1997.

A averbação das áreas de Reserva legal estão comprovadas através dos certidões de registro de imóveis acostadas aos autos, e conforme demonstrado na Tabela 1 do Quadro de áreas do empreendimento item 2.2 deste parecer.

No que tange à utilização de recursos hídricos, o empreendimento possui outorga com ferida pela Portaria nº 02342/2004, com validade até 25/08/2009.

A revalidação da Licença de operação tem o rito resguardado pela Deliberação Normativa 17/96. O empreendimento não sofreu nenhuma autuação, entretanto, face ao baixo desempenho, neste sentido, foi mantido ao mesmo 6 (seis) anos de validade de sua licença de operação, nos termos da DN 17/96.

Por tratar de atividade causadora de significativo impacto ambiental, ensejará a exigência de compensação ambiental relativa a atividade constante do processo de LO, mediante inclusão de condicionante no anexo I do parecer único do processo em referência, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 6º da Deliberação Normativa COPAM nº 94/2006, e, para tanto temos a seguinte fundamentação legal e jurídica:

Nos termos da legislação vigente, a URC é o órgão competente para julgar a inclusão da condicionante, uma vez que a decisão partiu desse respeitável Conselho.

A Lei Federal nº. 9.985/2000 estabelece, no seu art. 36, que no licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Face ao exposto, e tendo em vista que o impacto ambiental causado pelo empreendimento em questão é considerado não mitigável, necessária a definição de compensação ambiental conforme determina o art. 36 da Lei Federal nº. 9985/2000 regulamentado pelo Capítulo VIII do Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, alterado pelo Decreto nº. 5.566, de 26 de outubro de 2005, estabelecem que nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, o empreendedor está obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação.

Neste sentido também dispõe a Deliberação Normativa COPAM nº. 94/2006:

O art. 1º define o Impacto negativo não mitigável como sendo *“a porção residual, não mitigável do impacto decorrente de empreendimentos e atividades, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, que possam comprometer a qualidade de vida de uma região ou causar danos aos recursos naturais...”*



O caput do art. 6º ressalta que: “A incidência da compensação a que se refere esta Deliberação Normativa, nos termos do art. 36 da Lei Federal Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, deverá ser definida na fase de licença prévia”. No entanto, o § 4º do art. 6º ressalta que: “Os empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, e que não tiveram a compensação ambiental definida na fase de licença prévia dependerão do atendimento do disposto nos termos desta Deliberação Normativa, para obtenção de licenças subseqüentes, na fase de licenciamento em que se encontrarem.” (grifamos)

Atendendo aos preceitos normativos definidos nos instrumentos de compensação ambiental citados, o empreendimento MBL – Materiais Básicos Ltda., enquadra-se nos requisitos estabelecidos pelos instrumentos normativos.

Assim, a compensação ambiental pela instalação do empreendimento é devida, em consideração à reparação das externalidades ambientais negativas causadas pela implantação e operação do empreendimento, pelo que o empreendedor está obrigado a apresentar propostas à Câmara de Proteção a Biodiversidade, a fim de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação.

Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor para revalidação de sua licença de operação.

5 CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pelos estudos ambientais e documentação apresentados no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, da empresa MBL – Materiais Básicos Ltda, considerando todos os pontos até aqui discutidos, considera-se que a empresa obteve um desempenho ambiental baixo, embora não haja no período da licença nenhuma autuação por descumprimento ao que determina a legislação ambiental do Estado. A validade desta licença será mantida por 6 (seis) anos, conforme avaliação técnica e jurídica da equipe, condicionadas ao cumprimento do determinado no anexo I deste parecer e os monitoramentos propostos no anexo 2.

6 - Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

6 - Validade da licença: 06 (seis) anos.

Data: 07/05/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1.147.633-0	
Valéria Diniz Villela	CREA MG 105.522/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.:1.020.783-5 OAB/MG. 66.288	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00101/1986/006/2008		Classe / Porte: 3/M
Empreendimento: MBL – Materiais Básicos Ltda		
CNPJ: 19543206/0001-96		
Atividade: Extração de Rocha para produção de Brita com tratamento		
Endereço: Rodovia BR 050 Km 82		
Localização: Fazenda Pau-Deitado		
- Município: Carmo do Cajuru – MG.		
Referência: Condicionantes		Revalidação de Licença de Operação
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Adotar medidas de controle de processos erosivos, causados pelo escoamento superficial de águas de chuva, bem como a manutenção e monitoramento das bacias de sedimentação de sólidos instaladas na área útil do empreendimento.	60 dias*
2	Instalar horímetro e hidrômetro no equipamento que realiza a captação em cisterna e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias a contar da data de publicação da Portaria pelo IGAM.
3	Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilha, que deverão ser apresentadas à SUPRAM-ASF quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias*
4	Destinar de forma adequada o lodo oriundo do tratamento do efluente da Estação de Tratamento dos Efluentes Industriais. OBS: O empreendimento deverá enviar documentação à SUPRAM-ASF, comprovando esta destinação.	Durante a vigência da revalidação da LO.
5	Formalizar junto a CPB em Belo Horizonte a solicitação de fixação de compensação ambiental.	60 dias após a notificação da concessão da Licença de Operação.
6	Apresentar a compensação ambiental fixada pela Câmara de Proteção à Biodiversidade.	01 (um) ano após a notificação da concessão da Licença de

SUPRAM-ASF

Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG
CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055

DATA: 07/05/09
Página: 1/18



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

		Operação.
7	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme diretrizes especificadas no ANEXO II deste Parecer Único.	Durante a vigência da revalidação da LO.
8	Executar a aspersão das vias internas para minimizar os efeitos da dispersão de particulados com a operação do empreendimento.	Durante a vigência da revalidação da LO.
9	Efetuar o transporte de materiais em vias públicas com a devida cobertura da carga por meio de lonas protetoras, com objetivo de evitar a dispersão de materiais.	Durante a vigência da revalidação da LO.

* a partir da notificação revalidação da LO.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00101/1986/006/2008	Classe / Porte: 3 / M
Empreendimento: MBL – Materiais Básicos Ltda	
CNPJ: 19543206/0001-96	
Atividade: Extração de Rocha para produção de Brita com tratamento	
Endereço: Rodovia BR 050 Km 82	
Localização: Fazenda Pau-Deitado	
- Município: Carmo do Cajuru – MG.	
Referência: Automonitoramento	Revalidação de Licença de Operação

1 - Efluentes líquidos

ITEM	PARÂMETROS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA
Entrada da Fossa septica.	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes	Anual
Saída da fossa septica.	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes	Anual
Entrada e saída da caixa de sedimentação.	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Trimestral
Saída das bacias de decantação de sólidos do sistema de drenagem pluvial da frente de lavra.	Temperatura, pH, sólidos dissolvidos, sólidos em suspensão, sólidos totais, coliformes fecais, vazão, óleos e graxas.	Semestral

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.



2 - Resíduos sólidos

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de venda e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº 07/81, Resolução CONAMA Nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3 - Laudo de ruídos

Apresentar, anualmente, laudo com medições externas de ruídos em atendimento aos padrões estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	60 dias após a notificação da Licença
--	---------------------------------------

Relatórios: enviar até o dia 10 do subsequente, a SUPRAM-ASF, o laudo efetuado no máximo 45 dias antes, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 07/05/09 Página: 1/18
------------	---	--------------------------------



deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

3 - Gerenciamento de riscos

Enviar anualmente a SUPRAM-ASF, o relatório das atividades previstas no Plano de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA e seus registros. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PE